

Edital CNPq/CESMAT nº 02/2005

Seleção pública de candidatos para a concessão de bolsas de especialização na França no âmbito do Convênio de cooperação entre o CNPq e o *Centre d'Etudes Supérieures de Matières Premières* – CESMAT

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem candidatura para obtenção de bolsa de Treinamento na França, no âmbito do Convênio de Cooperação CNPq /CESMAT, nos termos aqui estabelecidos .

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar o treinamento de profissionais nos cursos oferecidos pelas instituições participantes do CESMAT, para até 5 (cinco) brasileiros natos ou estrangeiros portadores de visto permanente no Brasil, com excelente currículo e projetos relevantes.

Temas / Cursos Oferecidos

O presente Edital contempla o treinamento nos centros/escolas do CESMAT, nos períodos e temáticas, explicitados no *site* do CESMAT, em francês, no endereço <http://www.cesmat.asso.fr/Francais/Sommaire-fr.htm> e em português no quadro a seguir:

Centro/Escola	Local	Período	Especificação
CESSEM - <i>Centre d'Études Supérieures Pour la Sécurité et l'Environnement Miniers</i>	Alès	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	O curso visa integrar as preocupações de segurança e de meio ambiente à concepção administrativa e reabilitação de exploração de mina ou pedreira
CESECO - <i>Centre d'Études Supérieures Pour l'Exploitation des Carrières et des Mines à Ciel Ouvert</i>	Paris	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	O curso é específico para mineração a céu aberto, com amplo emprego da informática e atenção especial às questões ambientais derivadas. Visa valorizar os conhecimentos e a experiência profissional dos estudantes, a partir de dados científicos, técnicos e sócio-econômicos os mais recentes.

CESPROMIN - <i>École Nationale Supérieure des Mines</i>	Paris	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	O curso é destinado a geólogos, engenheiros de minas e empresários da indústria mineradora, com o objetivo de possibilitar uma avaliação de projetos na área de minerais.
CFSG - <i>Cycle de Formation Spécialisée en Géostatistique</i>	Fontainebleau	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	O curso é dirigido a engenheiros de indústrias mineiras e geólogos interessados em adquirir uma formação de alto nível na área de métodos geoestatísticos aplicados à pesquisa e à avaliação de jazidas de minerais.
CESAM - <i>Centre d'Études Supérieures de l'Administration des Mines</i>	Paris	1º de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2006	O curso objetiva dar ao profissional um aprendizado sobre o papel do Estado na valorização dos recursos minerais. O curso permite destacar os papéis dos diferentes atores da administração de minas: as instâncias encarregadas da tomada de decisões estratégicas, os legisladores, bem como os organismos executores e de fiscalização.
CESEV - <i>Centre d'Enseignement Supérieur en Exploration et Valorisation des Ressources Minérales</i>	Nancy	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	O curso está centrado na exploração e na geologia mineira; conceitos, técnicas modernas da economia mineral e prospecção; valorização dos minérios.
CESTEMIN - <i>Centre d'Études Supérieures pour le Traitement des Evolutions et Mutations Industrielles</i>	Nancy	1º de outubro de 2005 a 30 de junho de 2006	Este curso objetiva atender à crescente demanda de profissionais na área de modernização e de reestruturação indústrias pesadas e criação de novas indústrias mineiras, visando o desenvolvimento sustentável.

Atenção: O bolsista deverá elaborar, ao final do curso, monografia em francês, sobre o tema a ser abordado no plano de pesquisa/trabalho, a ser apresentada à instituição francesa, para conclusão do treinamento.

1.2 Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e na página do CNPq	21 de fevereiro de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	07 de abril de 2005
Divulgação dos resultados	Até 1º de julho de 2005
Implementação das bolsas	A partir de agosto de 2005

1.3 Público Alvo

Candidatos brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros portadores de visto permanente no Brasil, com graduação em Geologia, Engenharia de Minas ou áreas afins, e comprovado desempenho acadêmico e/ou profissional.

1.4 Recursos Financeiros

1.4.1 As bolsas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a serem liberados em mensalidades aos beneficiários das bolsas, recursos esses oriundos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa do PPA 2004-2007.

1.5 Benefícios

1.5.1 Serão concedidos pelo CNPq os seguintes benefícios:

- Mensalidades de bolsa de longa duração no exterior do CNPq, com valor de € 1.100,00n (um mil e cem Euros), a partir do mês em que se iniciarem as atividades acadêmicas. Não há pagamento de mensalidades durante o curso de idioma francês;
- Passagem aérea de ida e volta em classe econômica, preferencialmente em tarifa promocional, somente para o bolsista;
- Seguro-saúde conforme tabela do CNPq, proporcional ao período da bolsa.

1.5.2 O bolsista não poderá acumular benefícios de outras bolsas.

1.5.3 Caberá ao bolsista, obrigatoriamente, assegurar meios para sua instalação e permanência na França, durante a realização do curso de idioma francês.

1.5.4 Serão concedidos pelo CESMAT os seguintes benefícios:

- Curso de formação nas Escolas e Centros do CESMAT;
- Curso de idioma francês de até 2 meses, preparatório para o treinamento;
- Acompanhamento acadêmico e administrativo durante o período da bolsa;
- Custos de deslocamento do bolsista na França no âmbito do programa de treinamento.

1.6 Da Duração da Bolsa

A bolsa será concedida por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 12 (doze) meses.

2 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não-enquadramento da candidatura.

2.1 Quanto ao candidato à bolsa

O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- comprovar titulação em geologia, engenharia de minas ou área afim;
- ter produção técnico-científica compatível com sua qualificação;
- ter experiência profissional em geologia, engenharia de minas ou área afim;
- possuir proficiência no idioma inglês ou francês, conforme o curso para o qual se candidatar;
- não ser aposentado;
- se estrangeiro, ser portador de visto permanente no Brasil;
- possuir dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas ;
- dedicar-se em tempo integral ao programa de especialização;
- comprovar contrapartida financeira que possibilite sua manutenção durante o curso de idioma francês;
- elaborar, ao final do curso, monografia em francês, sobre o tema a ser abordado no plano de pesquisa/trabalho, a ser apresentada à instituição francesa, para conclusão do treinamento.

2.2 Quanto à proposta ou conteúdo do plano de pesquisa/trabalho

O plano de pesquisa/trabalho deverá apresentar as seguintes características:

- estar adequado ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- descrever o plano de pesquisa/trabalho, contendo objetivos e metas;
- indicar a metodologia para o desenvolvimento do plano de pesquisa/trabalho e explicitar sua relevância técnico-científica;
- justificar a necessidade do curso no exterior face à capacidade instalada no Brasil;
- esclarecer as razões da escolha da instituição de destino;
- apontar como pretende aplicar no Brasil o treinamento recebido no exterior;
- apresentar evidências do interesse da instituição de vínculo brasileira no plano de pesquisa/trabalho proposto, caso o candidato mantenha vínculo empregatício no Brasil.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As candidaturas devem ser apresentadas sob a forma de plano de pesquisa/trabalho, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o candidato já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar tanto a versão do mesmo (disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>), quanto as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2 Apresentar o plano de pesquisa/trabalho em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

3.3 As candidaturas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das candidaturas descrita no item 1.2 deste Edital, ou seja, dia 07/04/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá candidaturas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 08/04/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O candidato receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua candidatura, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das candidaturas, nenhuma proposta nova será recebida.

Atenção:: É recomendável submeter a candidatura com a maior antecedência possível ao prazo estipulado para encerramento do Edital, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar a submissão da proposta.

3.5 Será aceita uma única candidatura por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda candidatura de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior: assim, apenas a última candidatura de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.6 O candidato deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, **até dois dias úteis após o término da data limite**, estabelecida para submissão de candidaturas, contendo:

a) Ofício comunicando a submissão de sua candidatura e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do envio da mesma;

b) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Graduação;

c) Comprovante de Proficiência no idioma francês (Teste padrão da Aliança Francesa) – com escore mínimo de 70 pontos, para os cursos ministrados em francês e inglês. Para os candidatos que forem participar do curso prévio de idioma francês e comprovarem condições de manutenção com recursos próprios, durante a realização do mesmo, poderá ser admitido um escore mínimo de 50 pontos;

d) Comprovante de Proficiência no idioma inglês (teste TOEFL), com escore mínimo de 550 pontos ou IELTS (6,0 pontos), unicamente para os cursos ministrados em inglês;

e) 2 (duas) cartas de recomendação de dois pesquisadores ou profissionais da área do conhecimento do candidato;

f) Comprovante de vínculo empregatício ou institucional (se houver) informando a garantia da manutenção do bolsista durante a realização do curso de idioma francês.

3.7 A documentação complementar deve ser endereçada para:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Assessoria de Cooperação Internacional
Coordenação de Cooperação Bilateral
Edital CNPq/CESMAT 2005
SEPN 507 Bloco "B" Ed. CNPq Sede, sala 315
70740-901 - Brasília, DF

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das candidaturas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das candidaturas às condições e exigências do presente Edital;

- avaliação do mérito das candidaturas por consultoria *ad hoc*;

- avaliação pelo Comitê Temático;

- aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq;

- aprovação final em negociação com o CEMAT.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

4.1.1 Esta etapa consistirá na análise preliminar das candidaturas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da Assessoria de Cooperação Internacional do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital. Nesta fase caberá a eliminação da proposta cujo candidato não atenda os requisitos descritos.

4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

4.2.1 Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da candidatura ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- relevância técnico-científica do tema a ser abordado no plano de pesquisa/trabalho;
- objetivos e metas;
- viabilidade técnica do plano de pesquisa/trabalho;
- adequação metodológica do plano de pesquisa/trabalho;
- experiência científica, tecnológica e profissional do candidato (análise de currículo);
- adequação do cronograma previsto;
- relevância dos benefícios advindos da formação pretendida e aplicabilidade no Brasil;
- inexistência de curso de formação equivalente no Brasil;
- adequação da instituição proposta pelo candidato.

4.3 Etapa III - Análise por Comitê Temático

4.3.1 As candidaturas serão avaliadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por pesquisadores, designado pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2 Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das candidaturas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc* e os seguintes critérios:

- adequação da candidatura ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- relevância técnico-científica do tema a ser abordado no plano de pesquisa/trabalho;
- adequação metodológica do plano de pesquisa/trabalho;

- experiência científica/tecnológica do candidato (análise de currículo);
- adequação do cronograma previsto;
- relevância dos benefícios advindos da formação pretendida e aplicabilidade no Brasil;
- inexistência de curso de formação equivalente no Brasil;
- adequação da instituição proposta pelo candidato na França.

4.3.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de acordo com os critérios estabelecidos, explicitando o mérito e a relevância do plano de pesquisa/trabalho proposto. Será atribuída uma prioridade a cada candidatura avaliada, baseada nos critérios específicos desta etapa.

4.3.4 Nos pareceres das candidaturas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê Temático.

4.3.5 As candidaturas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.6 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação das candidaturas recomendadas e das que não foram recomendadas.

4.3.7 Caso algum membro do Comitê tenha conflito de interesse com relação a alguma das candidaturas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento daquele processo específico.

4.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As candidaturas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final sobre os candidatos aprovados, observando os limites orçamentários deste Edital.

Atenção: Será dada prioridade a candidato com vínculo empregatício no Brasil, cujo empregador garanta contrapartida financeira ao candidato.

4.5 Etapa V – Aprovação final em negociação com o CESMAT

As candidaturas selecionadas pela DEX serão submetidas à negociação final com representante do CESMAT, levando-se em conta as prioridades definidas, de comum acordo, pelas instituições e os seus limites orçamentário-financeiros, com a decisão final sobre os candidatos a serem financiados.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das candidaturas aprovadas pelo presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> de acordo com o cronograma do item 1.2, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

5.2 Todos os candidatos ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado sobre sua candidatura por meio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

5.3 Caso o interessado não aprovado queira conhecer o parecer pormenorizado que fundamenta a negativa, deverá solicitá-lo ao CNPq, garantida a confidencialidade do (s) parecerista (s).

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7 – CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Concessão

A concessão da bolsa só será efetivada se a análise resultar em candidatura recomendada. Por outro lado, a aprovação não gera direito e obrigação e tão somente mera expectativa de direito, até que seja firmado o Termo de Concessão e Aceitação. Assim, divulgado o resultado, o CNPq poderá ou não confirmar a concessão da bolsa.

7.2 Implementação das Bolsas Aprovadas

As bolsas aprovadas serão implementadas de acordo com as normas de bolsa de longa duração no exterior do CNPq, e compreenderá os seguintes procedimentos:

- a) Análise da documentação requerida para a modalidade e necessária à implementação a bolsa;
- b) Exame das informações contidas no formulário "Dados Complementares para Bolsas no Exterior" (<http://www.cnpq.br/formularios/formgerais.htm#098> [link inativo]);
- c) Exame e juntada ao processo do "Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior" corretamente preenchido, assinado e rubricado pelo bolsista, testemunhas e pelo representante do CNPq devidamente autorizado para esse fim específico;
- d) Exame e juntada ao processo do "Termo de Compromisso de Bolsas no Exterior" encontrado no endereço (<http://www.cnpq.br/formularios/formgerais.htm#098> [link inativo]), devidamente firmado pelo bolsista;
- e) Exame e juntada ao processo de Procuração passada pelo bolsista, indicando um Procurador com residência fixa no Brasil, com poderes especiais para tratar de assuntos relacionados à bolsa, inclusive para receber notificações, intimações e citações (Acórdão TCU nº 319/2003);

7.2.1 A vigência da bolsa será determinada pelo mês em que se iniciarem as atividades acadêmicas, devidamente comprovadas pelo bolsista mediante declaração da instituição de destino e, para aqueles que forem realizar curso de idioma francês, será exigida, adicionalmente, a apresentação de comprovante da conclusão do mesmo com aproveitamento.

7.2.2 O final do período da bolsa será determinado pelo mês do término das atividades acadêmicas, previstas no plano de pesquisa/trabalho, respeitado o prazo máximo de 12 meses para a modalidade.

7.2.3 É indispensável a juntada dos Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior, e Termo de Compromisso de Bolsa no Exterior, antes da efetiva implementação da bolsa concedida.

7.2.4 A existência de inadimplência do candidato com o CNPq e quaisquer órgãos da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

7.2.5 Durante a fase de vigência da bolsa toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência encaminhada para a Coordenação de Cooperação Bilateral.

7.2.6 Deverá ser solicitada ao CNPq qualquer alteração relativa à execução do plano de pesquisa/trabalho, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

7.3 Pagamento da Bolsa

O pagamento das mensalidades será efetuado trimestralmente, na 2ª (segunda) quinzena dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano civil, mediante depósito em conta bancária do bolsista no exterior.

7.3.1 A comunicação do pagamento das mensalidades ao bolsista será feita mediante Aviso de Crédito.

7.4 Condições e Obrigações do Bolsista

7.4.1 É obrigação do bolsista dedicar-se integral e exclusivamente às atividades estipuladas no programa do curso ou na instituição de destino, durante a vigência da bolsa.

7.4.2 Tão logo chegar à França, o bolsista deverá encaminhar declaração da instituição de destino comprovando o início de suas atividades.

7.4.3 O bolsista deverá retornar e permanecer no Brasil, por período não inferior ao da vigência da bolsa, comunicando, anualmente, ao CNPq, o seu domicílio durante tal período.

7.4.4 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, convertidas ao câmbio do dia do efetivo pagamento, conforme "Demonstrativo de Débito" do Tribunal de Contas da União e o disposto na Resolução Normativa do CNPq específica de ressarcimento.

7.4.5 É vedado:

- a) o acúmulo de bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais, com exceção para os casos caracterizados como complementação;
- b) a concessão de nova bolsa ou auxílio a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq;

7.4.6 O CNPq exigirá do bolsista vinculado ao serviço público, a autorização de afastamento do País com ônus.

7.4.7 É permitida a concessão de bolsa no exterior a estrangeiro detentor de visto permanente no Brasil.

7.4.8 O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

7.4.9 Todos os documentos para instrução do processo de concessão das bolsas no exterior e prova do cumprimento das atividades devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou por cópias autenticadas ou, quando apresentados diretamente ao CNPq, mediante comparação da cópia com o original realizado por servidor da casa, por este atestada a conferência.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 O CNPq poderá a qualquer tempo alterar os valores ou benefícios a eles vinculados ou cancelar qualquer bolsa em caso de descumprimento das normas de concessão.

8.2 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O CNPq informará tal cancelamento e justificativa à instituição financiadora estrangeira.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e técnicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003 (<http://www.planalto.gov.br>, em Estrutura, SECOM, Instrumentos Normativos).

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final do curso, o proponente deve apresentar em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- relatório técnico, redigido em português, das atividades realizadas durante o período de vigência da bolsa;
- carta do orientador avaliando o desempenho do bolsista no referido período;
- comprovante do encerramento do curso com aproveitamento por parte bolsista, emitido pela instituição de destino na França;
- cópia, em *cd-rom*, da monografia de final de curso.

10.2 O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as obrigações assumidas com o CNPq, ou seja, apresentado relatório técnico final, exemplar do trabalho final, cópia do certificado ou diploma e comprovada a ausência de pendência financeira. Deverá ser observado, ainda, o prazo para retorno e permanência no País na forma estabelecida no subitem 7.3.3, e em conformidade com o pactuado nos Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior e de Compromisso.

10.3 As pendências financeiras deverão ser objeto de prévia cobrança administrativa com estipulação de prazo para a sua satisfação. Não havendo resposta o processo será encaminhado à Auditoria Interna para inscrição na Dívida Ativa da União.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão consensual entre o CNPq e o CESMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES ESPECIAIS/ AUTORIZAÇÕES

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.2 Os bolsistas envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro com finalidade de pesquisa científica devem observar a legislação em vigor (MP 2186-16 de agosto de 2001 e Decreto 4946 de dezembro de 2003).

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Cooperação Bilateral, da Assessoria de Cooperação Internacional do CNPq.

14.3 Nos casos em que os resultados da pesquisa ou o relatório da bolsa em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a

troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior.

14.4 As informações geradas com a implementação das candidaturas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão geridos de acordo com as normas do CNPq.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento “Fale Conosco” disponível no endereço no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento– telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005